

PROJETO DE LEI Nº 051/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Retifica a descrição do imóvel constante da Lei Municipal nº 769/2025, de 26 de junho de 2025, que autoriza o Município de Demerval Lobão/PI a adquirir imóvel destinado à construção de muro de arrimo para proteção de equipamento público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificada a descrição do imóvel constante do art. 1º e do seu parágrafo único da **Lei Municipal nº 769/2025**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra direta, com recursos próprios, o imóvel de propriedade do Sr. João Luiz Morais Santiago, situado na Rua Santa Cruz, nº 615, bairro Santa Inês, neste Município, registrado sob a **matrícula nº 10828, ficha 01, Livro de Registro Geral nº 2,** , do Ofício Único de Registro de Imóveis da Comarca de Demerval Lobão/PI.

Parágrafo único. O imóvel possui área total de 75,67 m² (setenta e cinco metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados), com perímetro de 48,18 m (quarenta e oito metros e dezoito centímetros), apresentando as seguintes confrontações: **Frente:** 19,58 m, limitando-se com a 1ª área a desmembrar nº 615 de João Luiz Morais Santiago; **Lado direito:** 3,00 m, limitando-se com Maria Antonia Andrade; **Lado esquerdo:** 7,30 m, limitando-se com a Prefeitura Municipal de Demerval Lobão – PI; **Fundo:** 18,30 m, limitando-se com a Prefeitura Municipal de Demerval Lobão – PI.”

Art. 2º Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 769/2025, de 26 de junho, que não conflitem com a presente retificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão/PI, em 15 de outubro 2025.


LUÍS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Após a publicação da **Lei Municipal nº 769/2025**, verificou-se divergência nos dados registrais do imóvel descrito no art. 1º, notadamente quanto à **matrícula imobiliária e à área total**.

O equívoco foi identificado após conferência junto ao **Cartório Oficial Único de Registro de Imóveis da Comarca de Demerval Lobão/PI** e análise técnica do **Setor de Engenharia e Patrimônio Municipal**, que confirmaram que a matrícula correta é nº **10828**, correspondendo à **área total de 75,67 m² e perímetro de 48,18 m**, conforme memorial descritivo anexo.

A presente retificação tem por finalidade **ajustar os dados registrais à realidade física e documental do bem público adquirido**, garantindo **fidelidade das informações legais, transparência administrativa e segurança jurídica** para a efetiva incorporação do imóvel ao patrimônio do Município.

Diante do exposto, encaminha-se o presente **Projeto de Lei Retificadora** à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão/PI, em 15 de outubro de 2025.



LUÍS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL